



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

CNPJ: 11.624.213/001-00

Endereço: Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 Centro.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. Justificativa

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade de contratar o serviço de Locação de Barcos e Lanchas, com objetivo de atender as demandas das ações realizadas no município pela secretaria de Saúde, bem como, campanhas de vacinação, atividade itinerantes dentre outras, transportar os profissionais de saúde nas comunidades ribeirinhas de difícil acesso por via fluvial. Considerando que a Secretaria de Saúde não possui barco e nem lanchas para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de empresa para Locação de Barco e Lanchas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pois em alguns casos se faz necessário transportar os usuários dos serviços prestados por esta secretaria para eventos, garantindo os atendimentos aos programas e ações diversos na área e de setores a ela ligados, e outros referentes a locomoção. Portanto, justifica-se a contratação do objeto deste termo de Referência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA 10 305 0003 2.053	PAB FIXO 10 301 0003 2.037
1	TIPO: BARCO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45 PESSOAS, POTENCIA DO MOTOR 160 A 200 HP – EM BOAS CONDIÇÕES DE NAVEGAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, COM ARQUEAÇÃO BRUTA - COM TRIPULAÇÃO.	DIARIA	24	11	13
2	TIPO: BARCO, TAMANHO 13 A 18 METROS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 PESSOAS, POTENCIA DO MOTOR 61 A 114 HP – EM BOAS CONDIÇÕES DE NAVEGAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, COM ARQUEAÇÃO BRUTA - COM TRIPULAÇÃO.	DIARIA	45	35	10
3	TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POPA DE 30 A 90 HP, BOTE DE ALUMÍNIO OU FIBRA, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 (SETE) PESSOAS, EQUIPADA COM BANCOS ACOLCHOADOS ESTRADO ANTE DERRAPANTE, COLETES SALVA VIDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM CONDUTOR HABILITADO.	DIARIA	50	30	20
4	LANCHA MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA DE 100 A 115 HP, PARTIDA ELÉTRICA, UM BOTE EM ALUMÍNIO SOLDADO (OU FIBRA) COM CAPOTA – CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS, EQUIPADA COM BANCOS ACOLCHOADOS, ESTRADO ANTIDERRAPANTE, COLETES SALVA VIDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM CONDUTOR HABILITADO	DIARIA	44	20	24

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a Partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro - Fone: (93) 3536-1257.



7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

7.13 Estar disponível em período integral para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela **CONTRATANTE**.

- a) Apresentar Título (ou documento equivalente) de inscrição da embarcação emitido
- b) Termo de Responsabilidade da embarcação emitido pela Capitania dos Portos de acordo com o previsto na NORNAM-02 - DPC;
- c) Relação nominal da tripulação que atuará nos serviços, acompanhado de cópias da Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos ou Certificado do Curso de Formação de aquaviários Módulo Especial emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;

8. Da manutenção e/ou substituição dos barcos e lanchas

8.1. As embarcações deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes, estabelecidas por meio de normas-padrão do setor marítimo, devendo estes serviços serem executados por oficina homologada ou autorizada pelos órgãos competentes, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.

8.2. Substituir o barco e lancha locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 2 dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



8.3. Quando for de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva do barco ou lancha locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações deste Termo de Referência, ou por similar, desde que aceite pela SEMSA.

8.4. As substituições de que tratam os Itens anteriores (14.2 e 14.3) serão sem ônus adicional para a SEMSA, inclusive relativo ao traslado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a local da substituição.

8.5. As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção e abastecimento dos barcos e lanchas no local da operação/missão, bem como nos locais desprovidos de postos de abastecimento, correrão por conta da Contratada.

8.6. Quando necessário, as custas com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.

8.7. Caso a embarcação esteja em operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de outro barco ou lancha com as mesmas características no local onde se encontrar o transporte com problemas.

8.8. Salvo determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Objeto;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Prazo e Local de Entrega

11.1 O prazo de execução dos serviços será de forma imediata de acordo com as necessidades da secretaria.

12. Rescisão Contratual

12.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13. Penalidades e Multas

13.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

13.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



14. Dotação Orçamentária

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDE (SEMSA)	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO 10 301 0003 2.037	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO3.3.90.39.00
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA 10 304 0003 2.053	

15. Forma de Pagamento

15.1 O pagamento será efetuado, após atesto da nota fiscal, obedecendo a procedimentos internos e normas regulamentares referentes aos pagamentos de despesas públicas.

16. Declaração do Solicitante

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.



JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA